



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1626

Data: 19 de Agosto de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 61.027,33 (Sessenta e um mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.26011-025 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

000560- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

0.1.501 – Receita de Alienações de Ativos – Arrecadação Adm.Direta

.....R\$ 1.027,33

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10011-051 – VEICULOS PARA O SETOR DE SAÚDE

001080- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

0.1.501 – Receita de Alienações de Ativos – Arrecadação Adm.Direta

.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 501	R\$ 61.027,33
-----------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do Mês de Agosto de 2011.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL